



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

REQUERIMENTO Nº 015/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Exmo. Sr. **AUGUSTO CÉZAR DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos

Senhores e senhoras vereadores e vereadoras,

Eu, **CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS**, nos termos do Art. 65, inciso III, Artigo 84, inciso XI e Artigo 96. § 3º, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morrinhos e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Morrinhos no seu Artigo 36, § 3º inciso II; **VEM REQUERER**, ouvido o Plenário ao Sr. Prefeito Municipal Carlos Alberto Rocha Bruno que se digne, providenciar juntamente com sua equipe gestora a execução das seguintes **Leis**:

Lei Municipal Nº 483/2014 de 03 de fevereiro de 2014 que “Dispõe sobre a afixação de lista contendo o número dos telefones dos serviços de emergência, e dá outras providências” **a qual foi aprovada no dia 25 de janeiro de 2014;**

Lei Municipal Nº 484/2014 de 03 de fevereiro de 2014 que “Institui a semana antidrogas nas escolas públicas e privadas do Município de Morrinhos e dá outras providências” **a qual foi aprovada no dia 25 de janeiro de 2014 e**

Lei Municipal Nº 487/2014 de 17 de fevereiro de 2014 que “*Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa da Cidadania– CMSDC, no Município de Morrinhos, Estado do Ceará, estabelece sua competência, princípios e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências*” **a qual foi aprovada no dia 08 de fevereiro de 2014**, pelos motivos abaixo indicados.

JUSTIFICATIVA

As referidas leis Municipais citadas acima, são resultantes respectivamente dos **Projetos de Lei Legislativos de Nºs 003/2014, 002/2014 e 004/2014**, todos de minha autoria, que visam o combate e prevenção a questões relacionadas a violência em suas diversas formas.

O município está crescendo, e, este crescimento traz inúmeros benefícios para os moradores, mas, por outro lado, se não houver um planejamento adequado na questão da segurança pública, conseqüentemente, os índices de violência poderão tomar proporções incontroláveis, aumentando cada vez mais, a prática de roubos, assaltos a pessoas, homicídios, como também, os crimes que acontecem no trânsito, em razão do número de veículos e motos existentes e que aumentam a cada dia.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Podemos dizer que os índices de criminalidade na cidade de Morrinhos atingiram a proporções alarmantes.

Conquanto, é sabido que a responsabilidade da Segurança Pública é da competência do Governo do Estado, mas isso não impede o Município de agir, como representante dos seus habitantes com ações preventivas e de orientação aos órgãos competentes. Para isto é necessário unir esforços da sociedade, organismos e entidades não governamentais buscando ouvi-los, debater propostas concretas e de integração.

As Leis em questão tem como objetivo definir, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas de combate a violência, ordenamento do trânsito, as ações, os projetos e as propostas que tenham por fim assegurar melhores condições de segurança à população, no âmbito do Município.

Portanto, peço aos meus colegas vereadores que aprovem este requerimento e que o mesmo possa sensibilizar ao Sr. Prefeito para a questão da segurança pública no nosso município, colocando em prática essas leis municipais que considero fundamentais neste momento atual.

Nestes Termos
Aguarda Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morrinhos, aos 08 dias de fevereiro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS
Vereador